

Paço Municipal, 8 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

É-me grata e honrosa, a atribuição de encaminhar às mãos de V. Exa., em anexo, para os devidos fins de sanção dê se colendo Poder, os seguintes projetos aprovados e decreta-- dos por este Legislativo, sem interposição de emendas:

- I.- PROJETO DE LEI Nº 805, oriundo do P. de Lei nº 48/68, | que abre crédito especial de R\$ 600,00, destinado à Igreja Presbiteriana de Arapongas.
- II.- PROJETO DE LEI Nº 806, oriundo do P. de Lei nº 49/68, - que autoriza transferir para a CODAR os encargos de administração do Núcleo Residencial "Gsl. José Bretas Cupertino", na conformidade do Convênio firmado com a COHAB-PO e alterações posteriores.
- III.- PROJETO DE LEI Nº 807, originário do P. de Lei nº 50/68, que autoriza o P. Executivo a doar os lotes de terras | nºs. 12 e 13, à firma Madeiras Moregil Indústria e Comércio Ltda.
- IV.- PROJETO DE LEI Nº 808, oriundo do P. de Lei nº 51/68, - dispõe que a locação de imóvel, prevista na Lei nº 739, de 29/10/67, destinado ao Serviço do Acôrd de Classifi cação de Cereais, do Ministério da Agricultura, poderá ser prorrogada anualmente pelo P. Executivo, independen te de nova autorização.
- V.- PROJETO DE LEI Nº 809, originário do P. de Lei nº 52/68, dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, rela tivo ao triênio de 1.969 a 1.971, nos termos da Lei Com plementar nº 3, de 7/12/67.
- VI.- PROJETO DE LEI Nº 810, oriundo do P. de Lei nº 53/68, a bre crédito especial destinado à Fundação Educacional de Arapongas.

Encaminho ao êsse egrégio Executivo, PLANTA, MEMO-- ~~RIAL~~ DESCRITIVO e o Processo protocolado nessa Municipalidade sob nº 1.684, pertencente a êsse nobre Poder.

(continua)

Pago Municipal, 8 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

É-me grata e honrosa, a atribuição de encaminhar às mãos de V. Exa., em anexo, para os devidos fins de sanção dê-se colendo Poder, os seguintes projetos aprovados e decretados por ôste Legislativo, sem interposição de emendas:

- I.- PROJETO DE LEI Nº 805, oriundo do P. de Lei nº 48/68, | que abre crédito especial de R\$ 600,00, destinado à Igreja Presbiteriana de Arapongas.
- II.- PROJETO DE LEI Nº 806, oriundo do P. de Lei nº 49/68, - que autoriza transferir para a CODAR os encargos de administração do Núcleo Residencial "Gsl. José Bretas Cupertino", na conformidade do Convênio firmado com a COHAB-PR e alterações posteriores.
- III.- PROJETO DE LEI Nº 807, originário do P. de Lei nº 50/68, que autoriza o P. Executivo a doar os lotes de terras | nºs. 12 e 13, à firma Madeiras Moregil Indústria e Comércio Ltda.
- IV.- PROJETO DE LEI Nº 808, oriundo do P. de Lei nº 51/68, - dispõe que a locação de imóvel, prevista na Lei nº 739, de 19/10/67, destinado ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais, do Ministério da Agricultura, poderá ser prorrogada anualmente pelo P. Executivo, independentemente de nova autorização.
- V.- PROJETO DE LEI Nº 809, originário do P. de Lei nº 52/68, dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1.969 a 1.971, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7/12/67.
- VI.- PROJETO DE LEI Nº 810, oriundo do P. de Lei nº 53/68, abre crédito especial destinado à Fundação Educacional de Arapongas.

Encaminho a esse egrégio Executivo, PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO e o Processo protocolado nessa Municipalidade sob nº 1.684, pertencente a esse nobre Poder.

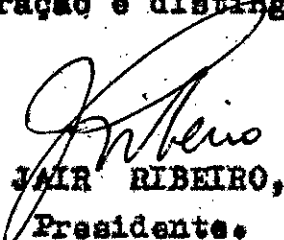
(continua)

Of. 211/11/68.

Paço Municipal, 8 de novembro de 1968

(continuação)

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os |
protestos da minha especial consideração e distinguido apreço.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

DR. JOSÉ COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Nesta .



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 48/68.

Assunto - ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DE Ncr\$ 600,00, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, DESTINADO À IGREJA PRESBITERIANA DE ARAPONGAS.

AUTORIA - Dr. J. Colombino Grassano, Prefd to Municipal.

PARECER.-

A ajuda prevista no projeto de Ncr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros novos) à Igreja Presbiteriana de Arapongas foi concedida através da Lei nº 741, de 21/11/67 que, não requereu o benefício dentro do prazo legal, tendo ficado, desta forma, cancelado automaticamente, na forma estabelecida pela mesma lei. Mantendo o auxílio, o município solicita o presente crédito especial.- O projeto é constitucional.-

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1968.-

João de Mattos
Roberto Mantovan



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

MATERIA - Projeto de Lei nº 48/68.

ASSUNTO - Abre crédito especial de Cr\$ 600,00, destinado à Igreja Presbiteriana de Arapongas, à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

AUTORIA - Poder Executivo.-

PARECER.-

Pelo presente projeto, o Executivo mantém a ajuda concedida à Igreja Presbiteriana local, através da Lei nº 741, de 21/11/67, cancelada tácitamente, em virtude de não ter sido requerida dentro do prazo estabelecido na mesma lei.- Opinamos pela manutenção da ajuda concedida naquela lei.-

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1968.-

Maurício André
Bruno Barone



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

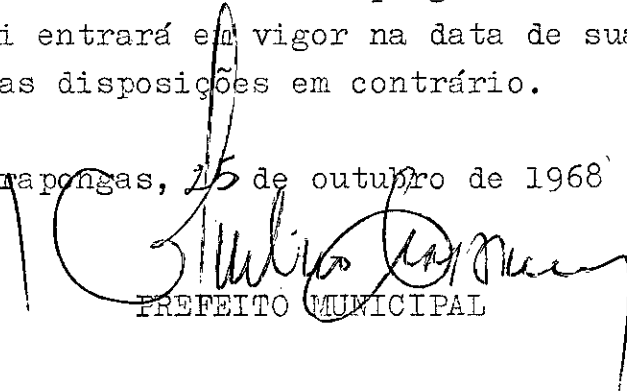
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 48/68

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial de NCr\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado à Igreja Presbiteriana de Arapongas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de outubro de 1968


PREFEITO MUNICIPAL

AUSTIFICATIVA

A Lei nº741, de 21 de novembro de 1967, que concede auxílios e subvenções para o exercício de 1968, prevê o - auxílio de NCr\$600,00 à Igreja Presbiteriana de Arapongas, que não requereu sua concessão no prazo legal, até 30 de abril, razão por que tal auxílio foi automaticamente cancelado.

A intenção da Administração Pública, porém, é efetivar tal auxílio e, a exemplo de outros casos semelhantes, tem encaminhado projetos de lei a essa ilustre Câmara abrindo créditos especiais, todos aprovados, e possibilitando a - que todas as entidades colaborem com a Administração na - consecução dos objetivos sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

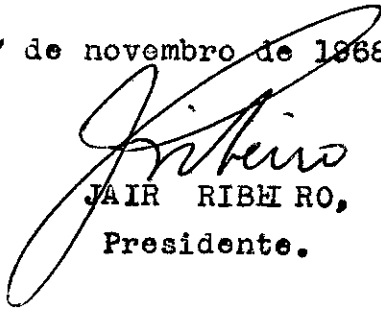
PROJETO DE LEI Nº 805

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Ncr\$ - 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), que correrá por conta / do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado à Igreja Presbiteriana de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

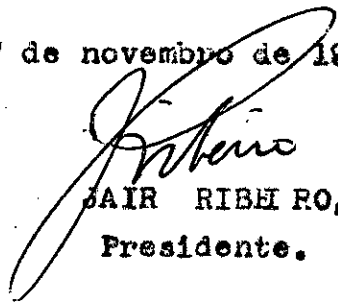
PROJETO DE LEI Nº 805

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Ncr\$ -
600,00 (seiscentos cruzeiros novos), que correrá por conta /
do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício,
destinado à Igreja Presbiteriana de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LEMES DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

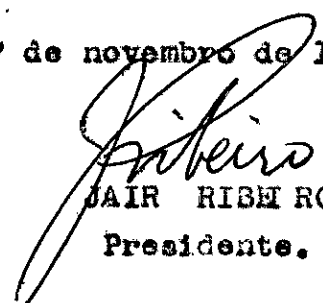
PROJETO DE LEI Nº 806

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETA: -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ -
600,00 (seiscentos cruzeiros novos), que correrá por conta /
do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício,
destinado à Igreja Presbiteriana de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.